ANC 88
Pasta 12 a 20
março/87
131

Males do presidencialismo

FOLHA DE SÃO PAULO MIGUEL REALE PAG. 3

ANC 20 MAR 1987

Não me penitencio de ter dado apoio inicial ao Plano Cruzado quando, através destas colunas, declarei que a gravidade do momento que estávamos então vivendo, em fevereiro de 1986, devia induzir-nos a olvidar os irrecusáveis vícios de inconstitucionalidade que inquinavam um decreto-lei apresentado como sendo de "salvação nacional". Talvez poder-se-á dizer que nada legitima o abandono da estrada mestra da constitucionalidade, mas esse rigorismo jurídico-político tem-se revelado inoperante em mais de uma conjuntura histórica.

É claro, porém, que, como outros talvez o tenham feito, meus aplausos não importavam uma adesão incondicionada ao plano concebido, pois, apesar de arrogante auto-suficiência de alguns economistas, sempre considerei e continuo a considerar a economia uma ciência eminentemente conjetural, sempre sujeita ao controle da experiência, no que não vai nenhum desdouro, por ser essa uma das características do saber científico, no dizer prudente de um filósofo da envergadura de Karl Popper.

O certo é que, num primeiro momento, o Plano Cruzado fez ressurgir perdidas esperanças, até o ponto de criar um entusiasmo fictício e perigoso, a que me referi nesta mesma página tão viva da **Folha de S. Paulo**, denunciando o erro de converter-se toda a classe empresarial em um reduto de exploradores do povo. Mais tarde, quando a cobrança irreprimível do ágio veio revelar a existência de uma inflação embutida nos preços artificialmente congelados, tornando irreal a anunciada "inflação zero", fruto do mais ambicioso iluminismo, fiquei aguardando uma prudente e oportuna alteração de rumo na nau de nossa atormentada economia. Mas nada se fez, tal a confiança depositada nos cálculos dos chamados economistas heterodoxos.

É em momento como esse que se impõe aos chefes de Estado fazer a "grande opção" entre os interesses do país e as vaidades de seus colaboradores, para não falar também em inegáveis interesses partidários, beneficiários diretos da grande ilusão pública. Não me parece, todavia, que seja momento para serem apuradas responsabilidades nesse processo que nos levou à preocupante situação atual, quando os recentes vitoriosos do último pleito eleitoral sentem não poder contar com o apoio e a confiança de todos os seus eleitores.

A ocasião é propícia, no entanto, para colocarmos a questão no plano institucional, afim de verificarmos se, mais forte do que a responsabilidade dos homens, não há que se reconhecer a fragilidade das instituições vigentes e, mais precisamente, do presidencialismo que, a todo instante, nos expõe a graves e desagradáveis surpresas.

É a razão pela qual, em meu último livro intitulado "Liberdade e Democracia", insisto na necessidade de corrigirmos nosso regime presidencial num de seus pontos críticos, que é o da concentração desmedida de poderes nas mãos do chefe do Executivo, à revelia do Congresso Nacional. Não proponho, no entanto, o retorno ao parlamentarismo do Segundo Reinado, mas a adoção de um sistema misto, que denominei "semipresidencialista", para distingui-lo do "semiparlamentarismo" acolhido pela chamada "Comissão Afonso Arinos". Nesta, propugna-se um "dualismo de complementaridade" entre dois chefes de Estado, o presidente da República e o primeiro-ministro (denominado saudosamente presidente do Conselho) mas com predomínio inegável da Câmara dos Deputados, à qual se confere o direito de impor o nome do primeiro-ministro a um presidente da República eleito mediante eleição direta.

Penso, ao contrário, que o citado "dualismo de complementaridade" deve ser posto como uma norma de relacionamento entre o presidente da República e a Câmara dos Deputados, de tal modo que ao primeiro caberia nomear um ministro-coordenador com a anuência expressa da segunda. O ministro-coordenador não seria, porém, um novo chefe de Estado, numa diarquia que tem dado resultados negativos na França, mas sim um auxiliar de confiança direta do chefe da nação, ouvida a Câmara dos Deputados. Trata-se, como se vê, de semipresidencialismo, porque o presidente da República conserva o poder de demitir livremente o ministro-coordenador, devendo, no entanto, dar-lhe substituto com a aprovação da Câmara, por ser esta a expressão proporcional da vontade do eleitorado. O Senado, como órgão representativo dos Estados federados, ficaria à margem desse processo de escolha.

Em reforço dessa idéia, que surgiu no seio da referida comissão, por iniciativa de conselheiros de São Paulo e de Pernambuco, está aí a nossa experiência presidencial de mais de vinte anos, demonstrando que a ação ministerial tem girado sempre em torno de um ministro-coordenador, que tem sido ora o chefe do Gabinete Civil, ora o ministro do Planejamento, ora o da Fazenda, como recentíssimo episódio o demonstra. Pois bem, nada justifica que esse órgão-chave seja provido tão-somente em razão do supremo querer do presidente da República, o qual, depois, por simpatia pessoal ou por obstinação, resolve manter seu titular indefinidamente, ainda que tenha perdido a confiança dos parlamentares e do povo.

De outro lado, existindo um elo permanente entre o chefe da nação e o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, além de haver mais preciso sentido de responsabilidade, ficaríamos livres de decisões tomadas unilateralmente, não raro durante o recesso do Legislativo, como ocorreu quando foi decretado o Plano Cruzado. É claro que, com essa solução, o problema da duração do mandato presidencial passaria para segundo plano.

Cabe observar, finalmente, que, na vigência do sistema proposto, deveria ser reduzido o prazo de recesso do Congresso Nacional, devendo, de qualquer forma, a Câmara dos Deputados ser incontinenti convocada para manifestar-se sobre o nome do novo ministro-coordenador oferecido pelo chefe da nação.

Está implícito que à Câmara dos Deputados ficará assegurada a faculdade de manifestar voto de desconfiança contra qualquer dos ministros de Estado, o que permitirá efetiva coimplicação no exercício dos poderes soberanos. Creio que já é tempo de precaver-nos contra os malefícios do poder pessoal inerente ao presidencialismo tradicional.

MIGUEL REALE, 75, é jurista, professor catedrático da Faculdade de Direito da USP, ex-reitor desta Universidade e membro da Academia Brasileira de Letras (ABL).